



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 4, conforme inciso III, do art. 8º, da Lei Nº. 3.318/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 3.318, de 12 de Setembro de 2012, que “Dispõe sobre a Implantação de Programa Minha Casa Minha Vida” no âmbito Municipal;

Considerando que o artigo 8º, III da Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012, dispõe que aprovada à implantação do empreendimento o Chefe do Executivo Municipal emitirá decreto transformando a área/terreno proposta em Setor Especial 04;

Considerando os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº 1599/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 4:

“Um terreno constituído pela Gleba nº. 2 (dois), situada no lugar denominado “Fazenda da Jack ou Jaques”, neste Município de Lagoa Santa, com área de 67.236,00m² (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: “Começa no marco 12 (doze), da divisa do loteamento Vila Maria V; deste, ponto, com rumo de 31°43’ NW e distancia de 43,00, metros, tem se o marco 13(treze); deste com o rumo 58°17’ NE e distância de 24,00 metros até o marco 14(quatorze); deste, com rumo de 09°06, NW e distancia de 13,00 metros, tem se o marco 15(quinze); e daí com o rumo 31°43’ NW e distancia de 30,00 metros, tem-se o marco 16 (dezesseis); deste com o rumo de 58°17’ NE e distancia de 144,00 metros, até o marco 17 (dezessete); daí com o rumo de 61°55’, e distancia de 56,39 metros, tem-se o marco 18 (dezoito); deste, com o rumo de 28°05’ NE e distancia de 72,00 metros, confrontando o rotor da Praça final da rua 08, Loteamento Vila Maria V, até o marco 21 (vinte e um), de divisa do Condomínio Jaquesville; daí volve à esquerda, pela cerca de divisa com o referido condomínio e com a distância de 55,00 metros, até o marco 22 (vinte dois); daí volve novamente à esquerda, pela cerca de divisa com Simper Indústria e Comercio e distância de 160,00 metros até o marco 23 (vinte e três); daí; volve à direita, com o mesmo confrontante e distância de 245,00 metros, atravessa a estrada ate atingir a cerca de divisa de sucessores de João de Paula Cota; volve a esquerda, pela referida cerca, com uma distancia aproximada de 280,00 metros, até o marco 25(vinte e cinco); daí volta novamente a esquerda em linha reta até atingir o marco nº 12(doze), ponto de partida, inscrito na matrícula sob o nº. 20.664”.

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar a Prefeitura todos os projetos e documentações, requerendo análise para aprovação do projeto, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal